

PROJETO DE LEI Nº 020 /2013

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 020/2013

Em 11/04/2013

Junior

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 572/2008, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado de Paraná, Senhor **OSMAR JOSÉ CHINATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 572/2008 passa a vigorar com as alterações descritas nesta Lei.

Art. 2º - O salário dos cargos públicos abaixo especificados constante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 572/2008, passa a vigorar conforme segue:

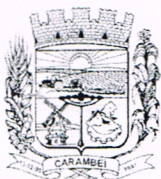
Cargo Público	Vencimento
PSES / Médico Plantonista	R\$ 1.200,00 por plantão
PSES / Médico A	R\$ 6.530,00
PSES / Médico B	R\$ 9.810,00
PSES / Médico C	R\$ 10.846,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 08 de abril de 2013.


OSMAR JOSÉ CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 020/2013

EMENDA ADITIVA


Que seja aditivado à sumula e ao artigo 1º do Projeto de Lei epigrafado a seguinte redação:

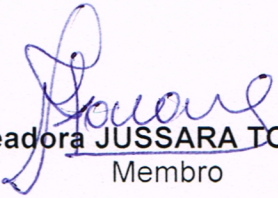
**“PROMOVE ALTERAÇÕES NAS LEIS
MUNICIPAIS 572/2008 E 785/2010.**

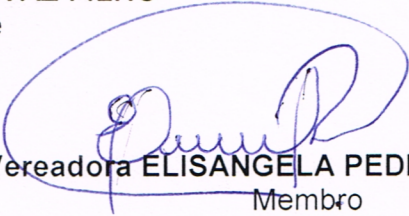
...

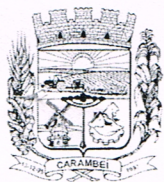
Art. 1º – As Leis Municipais nº 572/2008 e 785/2010 passarão a vigorar com as alterações descritas nesta Lei, no que se refere a denominação e vencimentos”

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de março de 2.013.


Vereador **INÁCIO POVAZ FILHO**
Presidente


Vereadora **JUSSARA TONON**
Membro


Vereadora **ELISÂNGELA PEDROSO**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 020/2013

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 572/2008,
CONFORME ESPECIFICA

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei mencionado na súmula acima.

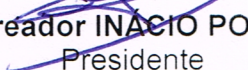
O presente Projeto de Lei veio desacompanhado de justificativa.

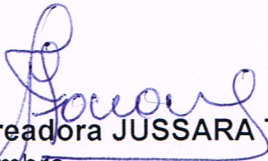
Cumprе destacar que o artigo 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito dispor sobre as matérias de competência do Município e no seu inciso X delibera sobre a competência para fixar os vencimentos dos cargos públicos.


No entanto, esta Comissão apresenta em anexo, uma EMENDA ADITIVA que, aprovada, deixará o Projeto de Lei epigrafado em condições de ser submetido à deliberação pelo Soberano Plenário.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 020/2013, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de março de 2.013.


Vereador INACIO POVAZ
Presidente


Vereadora JUSSARA TONON
Membro


Vereadora ELISANGELA PEDROSO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 020/2013

**PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 572/2008,
CONFORME ESPECIFICA**

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei mencionado na súmula acima.

Cumprido destacar que o artigo 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito dispor sobre as matérias de competência do Município e no seu inciso X delibera sobre a competência para fixar os vencimentos dos cargos públicos.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 020/2013, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 020/2013

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de abril de 2013.

Vereador **ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA**
Presidente

Vereador **HENRIQUE GERALDO HARMS**
Membro

Vereador **ELIO A. CARDOSO**
Membro